

DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI N° 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – N° DOM3259 – PARNAMIRIM, RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO N° 6.426, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre atualização monetária dos Tributos Municipais e o Lançamento de Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (Alvará), de Fiscalização de Anúncios e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais Autônomos e Liberais e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951 de 30 de Dezembro de 1997 e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

1º - Ficam atualizados monetariamente para o exercício de 2021 os Tributos Municipais conforme tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, em dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento (2,65%), correspondentes a inflação no período de outubro de 2019 a setembro de 2020 via índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Art.2º - As Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (Alvará) e de Fiscalização de Anúncios a que se referem os artigos 192 e 212 da Lei 951 de 30 de Dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), serão recolhidas aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano.

Art.3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a que se refere o art. 156 do Código Tributário Municipal, lançados contra profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do Erário municipal em duas parcelas: 31 (trinta um) de março e 30(trinta) de Julho do corrente exercício.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
PREFEITO

DECRETO n°6.428, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a redação do Decreto Municipal n° 6.157, de 22 de janeiro de 2020, que regulamentou as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas da Administração Direta e Fundacional, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica alterada a redação do § 3º do artigo 5º, do Decreto nº 6.157, de 22 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º. (...)**

§ 3º - As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a ele relativos serão processados de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º. - Fica alterada a redação do §5º, do artigo 7º, do Decreto nº 6.157, de 22 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º . (...)**

§ 5º - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, somente será expedido pela SEARH, às entidades que recolherem ao FUNCAR – Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reaparelhamento do Município (Lei nº 2.015/2019) a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), podendo ser efetivado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, a iniciar na data da expedição do CRC, com vigência de 48 meses.

Art. 3º. - O caput do artigo 15, do Decreto nº 6.157, de 22 de janeiro de 2020, passará a possuir a seguinte redação:

Art. 15 – A SEARH, para cobertura dos custos operacionais das consignações facultativas, cobrará dos consignatários facultativos, exceto dos órgãos da Administração Municipal direta e fundacional, e das entidades previstas na alínea “a” do parágrafo único do artigo 3º, a

(*serviço de dietética*), da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, do Município de Parnamirim/RN Processo: 20202829985.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2021 – 13:00h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**Ismália Lara Mota Lopes**  
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO MISTA, COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação mista, com lotes de ampla participação e lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura aquisição de uniformes com fator de proteção solar - FPS, calçados e acessórios para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. A sessão de disputa será no dia **17 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 855291. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2021.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**  
Pregoeira/SEARH

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

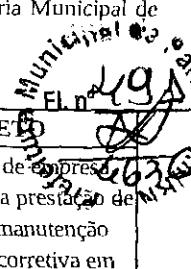
**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 016/2021 – SEMEC, de 03 de fevereiro de 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar **PATRÍCIA KARLA DE LIMA BARBOSA**, matrícula nº 8523, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado pela

Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:



CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
04/2021- SEMEC	JG SANTOS NETO - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e motocicletas que compõem a frota do município de Parnamirim / RN.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada,nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA N° 017/2021 – SEMEC, de 03 de fevereiro de 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE: